



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Inciso XX, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)
(PREGÃO - Inciso XLI, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. DOS DADOS DO PROCESSO:

Sd(s) nº (s): 048/2026

Descrição da necessidade: Serviço de locação de Ônibus Executivo e Caminhão Baú Para Viagens da Banda Municipal Iulle Martins Rezende.

Secretaria(s) Demandante(s): Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

2. DO RELATÓRIO:

2.1 EQUIPE TÉCNICA:

O presente estudo técnico foi realizado pelos servidores subscritos.

Gabrielly Azevedo Machado

Keila Severino Coelho

Deborah Socorro de Souza

2.2 REGIME REGENTE:

A presente contratação será regida pela Lei 14.133/21 e legislações correlatas.

2.3 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA PARA O OBJETO:

(X) A SD não indica e esta equipe não identificou legislação específica para o objeto estudado.

() Esta equipe identificou e considerou a(s) legislação(ões) abaixo no presente estudo:

2.4 LICITAÇÃO ANTERIOR

Processo: 3378/2024

Pregão eletrônico: 012/2024

Ata de registro: 026/2024

Empresas: CARRASCO & AZEVEDO LTDA

VALOR: 106.916,00 (cento e seis mil e novecentos e dezesseis reais)

50866465 JUAREZ GOMES FILHO

VALOR: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Vigência: 01/10/2024 a 01/10/2025

CONSUMO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ITEM	Descrição do produto	QTD CONSUMIDA PROC. 147/2022 06/10/2022 a 06/10/2023 (12 meses)	QTD CONSUMIDA PROC. 3355/2023 PROC. 5183/2023 PROC. 5957/2023 (9 meses)	QTD PROC. 3378/2024 PERÍODO 01-10-2024 A 01-10- 2025	Novo Processo 2026
1.	Locação de Ônibus Executivo: Locação de ônibus executivo tipo Double Decker (DD), com capacidade mínima para 60 (sessenta) passageiros, equipado com ar-condicionado, televisão, DVD e Wi-Fi, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente licenciado e com toda a documentação regular. O serviço deverá ser prestado com motorista habilitado, permanecendo o veículo à disposição da Contratante durante toda a execução da viagem. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, combustíveis, pedágios, manutenção, alimentação e hospedagem do motorista, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do contrato. A empresa deverá disponibilizar o veículo no local de embarque indicado pela Secretaria no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação oficial. Os trajetos poderão ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal ou interestadual, conforme a necessidade da Administração.	10.000		5.000	2.000
2.	Locação de Caminhão Bau – Tamanho mínimo de 6,20m x 2,00m e com todos os itens funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, a ser utilizado simultaneamente; com motorista, devendo veículo ficar a disposição do locador. Os preços das propostas deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como : custo direto e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustíveis e outros necessários ao cumprimento		3.160	5.000	2.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	integral do objeto será por conta da empresa. A empresa terá no prazo máximo de 12 (doze) horas para estar com o veículo solicitado no local do embarque, a partir do comunicado da secretaria solicitante para contratada, em local por ela terminado. Os trajetos poderão ser intermunicipais, conforme a necessidade da contratante.				
--	---	--	--	--	--

2.5 FROTA A SER ATENDIDA (SE FOR O CASO)

() O objeto ora estudado **tem relação com a frota de veículos**, sendo considerada a **relação atualizada** anexa.

() O objeto ora estudado atenderá apenas a demanda em comento, não tendo relação com os demais veículos pertencentes a frota do Município.

(X) O objeto ora estudado **não tem relação com a frota de veículos**.

2.6 ESCOLHA DA MODALIDADE e NATUREZA

Aplica-se a Modalidade prevista no Art. 6º - XLI PREGÃO pois o objeto pretendido se classifica na natureza:

() aquisição de bens

(X) serviços comuns;

O objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O Art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021 estabelece: As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim sendo, a preferência é pela utilização do Pregão Eletrônico (inciso I, art. 28, Lei 14.133/2021). Em caso de utilizar o P.P deverá ser devidamente motivado e justificado nos autos. Assim sendo, o item 2.7 deverá ser ajustado de acordo com cada caso concreto.

2.7 NÃO OPÇÃO DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

A seguir demonstraremos através do rol dos motivos da adoção do pregão presencial:

✓ Considerando que no pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas irreal, o que na modalidade eletrônica atrasariam e aumentaria seus custos devido a logística.

✓ Possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

✓ Devido a possibilidade de interação do pregoeiro com os licitantes na modalidade



presencial detém maior redução de preços, que na modalidade eletrônica.

✓ De acordo com o art. 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que dispõe: **“Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: (...) II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei”;**

✓ Possibilidade de realização de diligências com intuito de esclarecer ou complementar o procedimento licitatório durante a sessão pública.

✓ Verificação imediata das condições de habilitação da empresa, execução da proposta, manifestações recursais, gerando celeridade aos procedimentos.

✓ O pregão presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste município, que conta com uma estimativa de 5.000 (Cinco Mil) habitantes, realizando o pregão da forma eletrônica acarretará ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico.

2.8 SIGILO DO ORÇAMENTO (Art. 24 da Lei nº 14.133/2021)

No presente caso, não será adotado o orçamento sigiloso.

2.9 NECESSIDADE DE CONSOLIDAÇÃO DA DEMANDA PARA TODA A ESTRUTURA:

() No presente caso, verificou-se a necessidade de consolidação da demanda para outras unidades da estrutura e constam as SDs respectivas em anexo.

(X) Após a Solicitação da Demanda, verificou-se que o objeto solicitado é específico da Secretaria demandante e que a aquisição não requer consolidação.

2.10 OUTRAS JUSTIFICATIVAS PERTINENTES AO OBJETO:

Garantia do Objeto – O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço, garantindo o abastecimento contínuo das unidades administrativas e escolares.

A contratada deverá respeitar os prazos estabelecidos no Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes desta Solicitação de Demanda, permanecendo em perfeitas condições de conservação, funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental durante toda a execução contratual.

A contratação será remunerada exclusivamente pela quilometragem efetivamente percorrida em atendimento às solicitações da Administração, não sendo computado o deslocamento realizado entre a sede da contratada e o local de embarque.



A quilometragem deverá ser registrada no início e no término de cada viagem, em formulário próprio ou documento equivalente, conferido e atestado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, devendo acompanhar a documentação fiscal para fins de liquidação da despesa, podendo ser exigida, quando necessário, cópia do registro do tacógrafo ou outro documento comprobatório.

Os motoristas disponibilizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo conduzido, válida durante toda a execução contratual, observando integralmente a legislação de trânsito vigente.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados, segurados, higienizados e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas aplicáveis, especialmente quanto aos equipamentos obrigatórios e às condições de segurança dos passageiros e da carga transportada.

Todas as despesas necessárias à execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo motorista, alimentação, hospedagem, combustíveis, lubrificantes, pedágios, manutenção preventiva e corretiva, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários ao integral cumprimento do objeto.

Em caso de pane mecânica, acidente ou qualquer situação que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar a substituição do veículo por outro de características equivalentes no prazo máximo de 10 (dez) horas. Quando se tratar do ônibus executivo e houver necessidade de permanência dos passageiros até a substituição do veículo, a contratada deverá fornecer alojamento e alimentação adequados, sem qualquer ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

A contratada deverá permitir, sempre que solicitado pela Administração, inspeções nos veículos empregados na execução contratual, bem como manter cobertura por seguro obrigatório, seguro do veículo e seguro de responsabilidade civil para passageiros, durante toda a vigência da contratação.

A contratada responderá integralmente pelos prejuízos decorrentes de atrasos, falhas operacionais ou descumprimento das obrigações contratuais que lhe sejam imputáveis. Em caso de acidente, deverá adotar imediatamente todas as medidas necessárias ao atendimento dos ocupantes, comunicar os órgãos competentes e informar, sem demora, o fiscal do contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo **ônibus executivo** e **caminhão baú** justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e do Fundo



Municipal de Cultura, garantindo suporte logístico adequado para a realização de atividades, projetos, eventos e ações de interesse público em âmbito municipal, intermunicipal e interestadual.

O ônibus executivo será utilizado para o transporte seguro, confortável e eficiente de alunos, servidores, equipes técnicas, grupos culturais e demais participantes envolvidos em eventos educacionais, culturais, competições, apresentações e outras atividades promovidas pela Banda Municipal Iulle Martins Rezende.

Já o caminhão baú será empregado no transporte de materiais, equipamentos, instrumentos musicais e demais bens necessários à execução dos eventos e atividades desenvolvidas pela Banda Municipal Iulle Martins Rezende, assegurando a integridade dos itens transportados e a adequada logística operacional.

A contratação por meio de locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que evita custos elevados com aquisição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, substituição de frota e demais despesas operacionais, proporcionando maior economicidade, flexibilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para garantir a continuidade das ações institucionais, o atendimento das demandas programadas e o alcance dos objetivos educacionais, culturais e esportivos do Município, assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

4. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme estudo do consumo histórico, bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a especificação técnica e a quantidade para atender a necessidade da Administração seguem abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	QTD.
1.	Locação de Ônibus Executivo: Locação de ônibus executivo tipo Double Decker (DD), com capacidade mínima para 60 (sessenta) passageiros, equipado com ar-condicionado, televisão, DVD e Wi-Fi, em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, devidamente licenciado e com toda a documentação regular. O serviço deverá ser prestado com motorista habilitado, permanecendo o veículo à disposição da Contratante durante toda a execução da viagem. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo, dentre outros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, seguros, combustíveis, pedágios, manutenção, alimentação e hospedagem do motorista, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do contrato. A empresa	KM	2.000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



	deverá disponibilizar o veículo no local de embarque indicado pela Secretaria no prazo máximo de 12 (doze) horas após o recebimento da solicitação oficial. Os trajetos poderão ocorrer em âmbito municipal, intermunicipal ou interestadual, conforme a necessidade da Administração.		
2.	Locação de Caminhão Bau – Tamanho mínimo de 6,20m x 2,00m e com todos os itens funcionando perfeitamente, documentação em dia e em ordem, a ser utilizado simultaneamente; com motorista, devendo veículo ficar a disposição do locador. Os preços das propostas deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custo direto e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, lucros, custos com alojamento e alimentação do motorista, combustíveis e outros necessários ao cumprimento integral do objeto será por conta da empresa. A empresa terá no prazo máximo de 12 (doze) horas para estar com o veículo solicitado no local do embarque, a partir do comunicado da secretaria solicitante para contratada, em local por ela terminado. Os trajetos poderão ser intermunicipais, conforme a necessidade da contratante.	KM	2.000

A quantidade solicitada é de acordo com os eventos previstos no calendário cultural conforme ofício encaminhado pelo Departamento de Cultura (em anexo). Com viagens previstas para os seguintes destinos:

29 e 30 de agosto Campeonato Sul-Mato-Grossense de Bandas e Fanfarras.

Local: Dourados – MS.

12 de setembro 6ª Etapa do Circuito Sul-Mato-Grossense de Bandas e Fanfarras

Local: Camapuã – MS.

Cronograma preliminar previsto para utilização dos veículos (caminhão baú e ônibus executivo):

Evento	Saída Prevista	Retorno Previsto	Destino
Campeonato Sul-Mato-Grossense de Bandas e Fanfarras	29/08/2026 entre as 04h00 e 06h00	30/08/2026 às 12h30	Dourados/MS
6ª Etapa do Circuito Sul-Mato-Grossense de Bandas e Fanfarras	12/09/2026 entre as 04h00 e 06h00	13/09/2026 às 12h30	Camapuã/MS

O cronograma acima possui caráter exclusivamente preliminar, podendo sofrer alterações de datas, horários, itinerários ou locais em razão de modificações promovidas pelos organizadores dos eventos, necessidades da Administração ou outros fatores supervenientes, hipótese em que a contratada será comunicada formalmente, observando-se o prazo mínimo de mobilização previsto nesta Solicitação de Demanda e no futuro instrumento contratual.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO: (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



5.1 Da forma de solicitação do objeto:

Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de serviço, conforme constante na OT vigente do município, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

5.2 Do prazo e do cronograma de entrega dos serviço(s);

Forma Parcelada – A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A contratada deverá disponibilizar o veículo solicitado no local de embarque indicado pela Administração no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado do recebimento da solicitação oficial, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.3. Do local e horário de execução:

Local de execução do serviço: Os serviços deverão ser iniciados no prédio da BANDA MUSICAL IULLE MARTINS REZENDE Av. Pio Martins nº 596 - Bairro Martins França. O horário será informado via ofício para a empresa contratada.

Telefone para Contato: (67) 98457-0289 – Keila Severino Coelho.

5.4. Condições de recebimento do produto

Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/recibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução O Contrato.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. Das soluções:

6.1.1. Solução 1 – Aquisição de ônibus executivos e caminhão baú.

Consiste na aquisição de ônibus executivos para o transporte dos integrantes da Banda Municipal e de caminhão baú para o transporte dos instrumentos musicais, equipamentos e demais materiais utilizados nas apresentações, passando os veículos a integrar o patrimônio do Município.

6.1.2. Solução 2 – Locação de ônibus executivos e caminhão baú.

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilizar os veículos durante o período necessário, ficando a responsabilidade pela manutenção, substituição e demais custos operacionais sob responsabilidade da contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.

6.2. Da análise:

6.2.1. Solução 1 – Aquisição.

A aquisição apresenta como principal vantagem a incorporação dos veículos ao patrimônio público, garantindo disponibilidade permanente para utilização em viagens da Banda Municipal e em outras demandas da Administração. Entretanto, exige elevado investimento inicial, além de gerar despesas contínuas com manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento, combustível, garagem, depreciação e eventual substituição da frota ao final da vida útil. Considerando que os veículos serão utilizados de forma eventual, especialmente em apresentações, festivais e eventos específicos, a aquisição pode não representar a melhor relação custo-benefício para a Administração.



6.2.2. Solução 2 – Locação.

A locação mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que elimina a necessidade de elevado investimento inicial e transfere à empresa contratada os custos relacionados à manutenção, seguro, substituição de veículos em caso de falhas, licenciamento e depreciação. Além disso, permite maior flexibilidade para adequar a quantidade e o tipo de veículo conforme a demanda de cada viagem, proporcionando economicidade, eficiência e melhor gestão dos recursos públicos, principalmente quando a utilização ocorre de forma não contínua.

6.3. Das possíveis formas de contratação:

6.3.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

6.3.2. Solução 2 - Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.

6.3.3. Solução 3 - Realizar licitação própria.

6.4. Da análise:

6.4.1. Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

6.4.2. Solução 2 - Não foi identificada intenção de registro de preços a outro órgão na condição de participante.

6.4.3. Solução 3 - É possível a realização de licitação, na modalidade pregão presencial, no sistema de registro de preços, coordenada pelo setor de licitações e contrato.

6.5. Da conclusão:

6.5.1. Considerando que a utilização dos veículos ocorrerá de forma eventual, conforme a programação de viagens, apresentações e eventos da Banda Municipal;

6.5.2. Considerando que a locação elimina os elevados custos de aquisição, manutenção, seguros, depreciação e renovação da frota;

6.5.3. Considerando que a empresa contratada permanecerá responsável pela disponibilidade e manutenção dos veículos durante a execução contratual;

Considerando os princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.5.4. Conclui-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Administração é a **Contratação de empresa especializada para a locação de ônibus executivos e caminhão baú**, mediante realização de licitação própria, por proporcionar maior flexibilidade operacional, menor impacto financeiro e melhor relação custo-benefício durante todo o ciclo de vida da contratação.



6.6 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Conforme a **Solução 2**, descrita no item 6.1.2 e concluída como a mais vantajosa no item 6.5, a solução consiste na futura e eventual **Serviço de locação de Ônibus Executivo e Caminhão Baú Para Viagens da Banda Municipal Iulle Martins Rezende**, por meio de **Pregão Presencial**, no **Sistema de Registro de Preços**, com vigência da Ata de Registro de Preços de **12 (doze) meses**. A contratação atenderá às necessidades de transporte da Banda Municipal, de seus integrantes, instrumentos musicais e demais equipamentos, conforme a demanda da Administração, de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Conforme pesquisa realizada nos termos abaixo, a ser confirmada pelo setor competente no momento subsequente oportuno, estima-se para a contratação o valor abaixo:

ITENS	Gms Tour Agencia de Viagens, Hotelaria, organização de feiras e eventos, serviços de publicidade e markentig LTDA	Carrasco e Azevedo LTDA	Araras Brasil Turismo	Gelson Divino Da Silva	Cicero de Souza ME, Cs Marketing e Locações
1.	R\$ 19,50	R\$ 18,90	R\$ 25,80		
2.				R\$ 7,10	R\$ 6,45

Não está a estimativa real da contratação, está apenas os orçamentos.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Considerando a natureza do objeto, opta-se pelo **parcelamento da contratação por itens**, sendo um item destinado à locação de ônibus executivos e outro à locação de caminhão baú, por se tratarem de serviços distintos, com características operacionais próprias e que podem ser executados por empresas diferentes, sem prejuízo da qualidade, da eficiência ou da execução contratual.

O parcelamento amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de empresas especializadas em cada segmento, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.



Além disso, a divisão do objeto não compromete a execução dos serviços, uma vez que as demandas são independentes e podem ser gerenciadas e fiscalizadas de forma individual, sem gerar prejuízos à logística das viagens ou ao atendimento das necessidades da Administração.

9. DO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A contratação tem como objetivo garantir o transporte seguro e adequado de pessoas, bem como o deslocamento de materiais e equipamentos, atendendo às demandas da Administração Municipal de forma eficiente e contínua.

A locação dos veículos, em vez da aquisição de frota própria, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, evitando despesas com aquisição, manutenção, seguro, licenciamento, depreciação e demais custos inerentes à propriedade dos veículos.

Espera-se, com a contratação, otimizar a utilização dos recursos públicos, assegurando maior eficiência na execução das atividades administrativas, redução de custos operacionais, melhor aproveitamento dos recursos humanos e financeiros disponíveis e maior flexibilidade para atender às demandas de viagens e transporte de cargas, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto estudado **não requer providências a serem adotadas previamente à assinatura do contrato ou documento equivalente.**

() O objeto estudado **requer providências prévias à assinatura do contrato ou documento equivalente** abaixo descritas para a sua correta e eficiente operacionalização.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS e/ou INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

(X) O objeto ora estudado **não exige contratação correlata** para a sua imediata operacionalização.

() O objeto ora estudado **exige contratação correlata** para a viabilizar a sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através de processo em andamento ou a ser formalizado, nos termos abaixo expostos:

12. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



Link da publicação: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/wp-content/uploads/2026/06/Diario-Oficial-Eletronico-Edicao-no-2.128-22-06-26.pdf>

Página: 12

Item: 121

13. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

() Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

(X) O presente estudo **identificou os riscos abaixo relacionados**, cujas ações, se pertinentes à execução do contrato, devem ser consideradas no plano de ação dos fiscais de contratos, somadas as ações dispostas no plano básico de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS
Indisponibilidade do veículo na data programada para a viagem	Exigir que a contratada mantenha veículos em perfeitas condições de uso e com disponibilidade para substituição imediata.
Atraso na prestação dos serviços	Definir cronograma e horários previamente, acompanhando a execução pelo fiscal do contrato.
Falha mecânica durante o transporte	Exigir manutenção preventiva e documentação regular dos veículos.
Descumprimento das especificações contratuais (capacidade, conforto, segurança ou condições do veículo)	Fiscalização antes do início da viagem e conferência das condições estabelecidas no contrato.

14.1 PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO:

O Plano Básico de Fiscalização, devidamente aprovado pela OT nº001/2022, ou o normativo que o substituir.

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO

Em atenção às ações necessárias ao aprimoramento da fiscalização de contratos, e na intenção de estabelecer um plano de atuação comum a qualquer contratação de bens ou produtos, que deve ser de conhecimento dos servidores que atuem como fiscais e gestores de contratos, esta controladoria recomendou a inserção do presente documento em todos os Estudos Técnicos Preliminares, e requer que até a divulgação de plano básico de fiscalização para contratos de obras, o presente plano seja aplicado também aos objetos de obras e serviços de engenharia, no que couber.

Riscos pontuais ao objeto estudado na contratação deverão ser relatados no gerenciamento de riscos do processo e novas ações poderão ser inseridas no plano de fiscalização.



O fiscal designado para a fiscalização deverá:

1. Atestar no verso das Notas fiscais juntamente com outro servidor, que o produto ou o serviço foi entregue em consonância com o pactuado no Contrato e Edital. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado, em quantidade e qualidade e havendo alguma observação ou ressalva, o fiscal deverá anotar no anverso do respectivo documento, quando da sua assinatura.
2. Se o fiscal não puder estar presente no ato da entrega da mercadoria deverá lançar no seu atesto a observação que atesta o recebimento com base nas informações prestadas pelo outro servidor que recebeu a mercadoria à época.
3. Diante de grande quantidade de itens, havendo necessidade de devolução da mercadoria após o recebimento provisório que se dará no atesto da Nota Fiscal respectiva, o fato deverá ser lançado em relatório e sugerida notificação a empresa, sendo este entregue imediatamente ao gestor de contratos.
4. Diante de entrega fora do prazo pactuado no processo, o fiscal deverá destacar em relatório, informar o preposto através de e-mail que a reincidência ensejará em notificação, juntando cópia do referido e-mail ao respectivo relatório. Se o atraso for superior a 03 dias úteis ou mesmo inferior, houver ocasionado prejuízos à administração, o fiscal deverá relatar o fato e sugerir ao gestor notificação imediata do contratado.
5. Não havendo nada a pontuar durante a vigência do contrato, o fiscal deverá emitir relatório ao final da vigência contratual informando se o prazo de entrega e a especificação técnica foi atendida de forma constante e se o contratado cumpriu de forma eficiente o pactuado, declarando se entende viável o aditamento contratual, se for o caso.
6. O fiscal deverá anuir na solicitação de prorrogação do contrato, pontuando quando não entender pertinente, cabendo a autoridade máxima a decisão final acerca da formalização do aditivo.
7. Se tratando de prestação de serviços, o fiscal deverá anuir com o relatado no relatório mensal de prestação de serviços e se discordar de disposição lançada pela contratada, deverá destacar de próprio punho no relatório ou formalizar relatório de sua iniciativa.
8. Não havendo no edital validade mínima determinada para os produtos entregues, se o fiscal verificar a habitualidade de entregas de produtos próximos do vencimento do prazo de validade, deve relatar em contrato e solicitar a notificação da empresa.
9. Quando o fiscal sugerir a notificação da empresa, deve relatar no próximo mês se a sua sugestão foi atendida, bem como no relatório final do contrato.
10. Todas as solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas em relatório do fiscal ao final do mês, com resumo das providências que foram adotadas pelo contratado na solução de problemática posta.
11. No caso de obras, se o fiscal verificar que o responsável técnico pela obra não permanece no local, deixando a obra apenas com encarregado, deve entrar em contato com o preposto da empresa via e-mail e na reiteração da ocorrência, deve relatar o fato para viabilizar a formalização de notificação.
12. No caso de obras mais vultuosas ou de desenvolvimento complexo, havendo dificuldade no desenvolvimento das atribuições de fiscalização, o fiscal deve sugerir à administração a



contratação de fiscais de “fora do quadro” para auxiliar no acompanhamento da obra, relatando as dificuldades detectadas em relatório e a complexidade encontrada.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- () Para o objeto estudado **não foram identificados danos passíveis de registro.**
(X) Para o objeto estudado **foram identificados os impactos e as medidas de tratamento abaixo relatados:**

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de gases poluentes, geração de resíduos decorrentes da manutenção dos veículos e consumo de lubrificantes.

Como medidas de tratamento, a contratada deverá manter os veículos em boas condições de funcionamento, com as manutenções preventivas e corretivas em dia, observando a legislação ambiental vigente e adotando práticas que contribuam para a redução da emissão de poluentes. Deverá, ainda, realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus e demais materiais, por meio de empresas devidamente licenciadas, quando aplicável.

16. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

- (X) Com base no presente estudo técnico **DECLARAMOS A VIABILIDADE** da contratação nos termos solicitados na respectiva SD e ora justificados.
() Pelas razões abaixo expostas **declara-se a INVIABILIDADE** da presente contratação.
() Pelas razões abaixo expostas esta equipe entende pela necessidade de **ALTERAÇÃO DA VIABILIDADE:**

17. DA EQUIPE TÉCNICA

Gabrielly Azevedo Machado
Fase Interna

Keila Severino Coelho
Auxiliar Administrativo



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**



Deborah Socorro De Souza
Auxiliar Administrativo

18. DA AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DEMANDANTE

Thierry França Porato
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria nº 005/2025

Alcinópolis-MS, 13 de julho de 2026.